



Projeto de Lei Nº 165/2026

Dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis a estabelecimentos e profissionais que realizarem aborto em desacordo com a legislação federal vigente no âmbito do Município de Itapevi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece sanções administrativas aplicáveis a estabelecimentos e profissionais que realizarem procedimentos de interrupção da gravidez em desacordo com as hipóteses permitidas pela legislação federal vigente.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às seguintes penalidades administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – suspensão temporária do alvará de funcionamento;
- IV – cassação do alvará de funcionamento;
- V – impedimento de contratar ou receber benefícios do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua execução e fiscalização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de maio de 2026.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador Mateuzinho Silva
3º Secretário

Projeto de Lei Nº 165/2026 - Processo 221/2026 Documento assinado digitalmente em 28/05/2026. PROTOCOLO 13060/2026 - 28/05/2026 15:14 - PROCESSO 221/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 991M-096S-JH02-DR09





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar, no âmbito administrativo municipal, o cumprimento da legislação federal vigente relacionada à proteção da maternidade, da vida e da saúde pública.

A proposta estabelece mecanismos administrativos de fiscalização e responsabilização de estabelecimentos e profissionais que realizarem procedimentos em desacordo com as hipóteses autorizadas pela legislação nacional, respeitando as competências legais do Município no âmbito do poder de polícia administrativa e da fiscalização sanitária.

Além disso, o projeto prevê que os valores arrecadados com eventuais multas sejam destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo políticas públicas voltadas à proteção da infância, da maternidade e da assistência social.

A iniciativa busca contribuir para a segurança jurídica, a proteção da saúde pública e o fortalecimento das políticas de proteção à criança e à família no Município de Itapevi.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de maio de 2026.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador Mateuzinho Silva
3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=991M096SJH02DR09>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 991M-096S-JH02-DR09

